



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PL 30

Ofício n.º 034/2022 – GPE.

Ipatinga, 22 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Antônio José Ferreira Neto
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares a anexa proposta de Projeto de Lei “Autoriza o Poder Executivo a promover transposição de recursos orçamentários, de uma categoria de programação para outra, até o valor de R\$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais), consignados no Orçamento vigente.”.

O objetivo da presente transposição é promover a realocação de recursos orçamentários, de uma categoria de programação para outra, visando acobertar despesas com locação de veículos, passagens aéreas e diárias para a Secretaria Municipal de Segurança e Convivência Cidadã, e, ainda, realocar recursos para acobertar despesas com repasse de recursos às entidades Liga Ipatinguense de Esportes Especializados e Liga de Desportos de Ipatinga, para promoção de ações, projetos e programas esportivos e paradesportivos, com objetivo de favorecer o acesso da população ao esporte e ao lazer da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

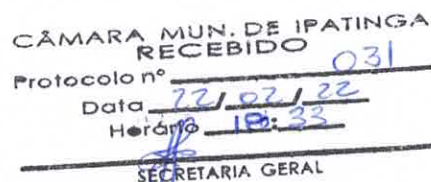
Registramos que referidas despesas são previstas na proposta orçamentária anual considerando valores estimados. Contudo, identificamos que os valores estimados, e posteriormente autorizados pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de dezembro de 2021, são insuficientes para acobertar as despesas pretendidas.

Nesse sentido, necessário se faz promover a presente transposição de recursos orçamentários, repriorizando ações governamentais de uma categoria de programação para outra.

Na oportunidade, requerendo que a tramitação da matéria se dê em **regime de urgência**, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 30 /2022

“Autoriza o Poder Executivo a promover transposição de recursos orçamentários, de uma categoria de programação para outra, até o valor de R\$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais), consignados no Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover Transposição de recurso orçamentário de uma categoria de programação para outra, até o valor de R\$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais), consignados no Orçamento vigente, a saber:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	21600	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	
Subunidade:	21600.004	Depto de Políticas Públicas de Esporte e Lazer	
Proj/Ativ:	2.21600.004.27.812.0009.2136	Parceria e Apoio a Organizações e Entidades Esportivas	
Fonte: 100	IDUSO: P		
Cat. Econ.:	3.3.50.41.00	Contribuições	100.000,00
Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	21800	Secretaria Municipal de Segurança e Convivência Cidadã	
Subunidade:	21800.001	Gabinete da SESCON	
Proj/Ativ:	2.21800.001.04.122.0002.2139	Manutenção da SESCON	
Fonte: 100	IDUSO: P		
Cat. Econ.:	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	50.000,00
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	107.000,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO			257.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura da presente Transposição decorrerão da realocação parcial/total da dotação a seguir discriminada:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	21600	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	
Subunidade:	21600.004	Depto de Políticas Públicas de Esporte e Lazer	
Proj/Ativ:	2.21600.004.27.812.0010.1020	Construção e Ampliação de Espaços Esportivos	
Fonte: 100	IDUSO: P		
Cat. Econ.:	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.000,00
Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	21800	Secretaria Municipal de Segurança e Convivência Cidadã	
Subunidade:	21800.003	Depto de Segurança Municipal	
Proj/Ativ:	2.21800.003.06.125.0016.2230	Manutenção da Guarda Municipal	
Fonte: 100	IDUSO: P		
Cat. Econ.:	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	143.000,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros-PF	14.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			257.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 22 de fevereiro de 2022.


GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito Municipal

